

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.029, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 873, de 30 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do município de Flora Rica”.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 38 da Lei Municipal n.º 873/2011, de 30 de Setembro de 2011 – capítulo VI, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos profissionais do magistério Estatuto, Plano de Carreira, e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Flora Rica, mormente os itens I, II e III passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 38 – A jornada de trabalho semanal do docente efetivo é constituída de horas de atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico, em local de livre escolha”.

I – Jornada parcial: 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 13 (treze) horas de trabalho com alunos na sala de aula e;*
- b) 07 (sete) horas de trabalho Pedagógico.*

II – Jornada Básica: 30 (trinta) horas semanais, sendo:

- a) 20 (vinte) horas de trabalho com alunos na sala de aula e;*
- b) 10 (dez) horas de trabalho Pedagógico.*

III – Jornada Integral: 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- a) 27 (vinte e sete) horas de trabalho com alunos na sala de aula e;*
- b) 13 (treze) horas de trabalho Pedagógico.*

Artigo. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.


JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 29 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Secretário Municipal de Administração Interina